



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1061/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 47.637,33 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                    | <b>VALOR</b>     |
|--------------------------------|---|------------------|
| <b>07</b>                      | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |                  |
| <b>07.001</b>                  | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>           |                  |
| <b>07.001.12.361.0017.2034</b> | <b>COORDENAÇÃO DE SECRETARIA</b>        |                  |
| 4.4.90.52.00.00.1105           | EQUIPAMENTO E MATERIAL<br>PERMANENTE    | 47.637,33        |
| <b>TOTAL .....</b>             |   | <b>47.637,33</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO**

| RECEITA                        | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR            |
|--------------------------------|--|------------------|
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes<br>- Principal | 42.623,74        |
| <b>TOTAL</b>                   |  | <b>42.623,74</b> |

**II – SUPERAVIT FINANCEIRO**

| FONTE        | ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR           |
|--------------|---------------------------------|-----------------|
| 1105         | Alienação de Ativos da Educação | 5.013,59        |
| <b>TOTAL</b> |                                 | <b>5.013,59</b> |

**Total Geral :****47.637,33**

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos Vinte e Cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal